



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 491A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Atas de Sessões	4



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6.019 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 10 de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outras providências."

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Ituverava;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Ituverava.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto as atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA

Artigo 1º - O Município de Ituverava, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda

na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Artigo 2º - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, só poderão ser iniciadas **até 31 de março de 2023**.

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.

Artigo 3º - Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até **31 de março de 2023**, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Artigo 4º - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Artigo 5º - As Atas de Registro de Preços —ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Artigo 6º - As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao **dia 30 de março de 2023**, por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantagem da



adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Artigo 7º- Os editais de licitação e os extratos da ratificação da contratação direta de que trata o artigo 10 deste Decreto serão publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente até o dia **31 de dezembro de 2.023**.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas a ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput deste artigo.

Artigo 8º- Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos **até 31 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único: A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Artigo 9º- Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 30 de março de 2.023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 30 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DO BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

Senhor Prefeito, **considerando:**

A ocorrência da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, hoje, às 14h00min;

A presença de 03 (três) empresas interessadas com os requisitos de credenciamento e proposta devidamente cumpridos, de acordo com as condições do Edital;

A habilitação de 01 (uma) empresa que se sagrou vencedora da etapa de lances, e finalmente;

A renúncia expressa de manifestação recursal, às fls.

225 deste volume.

DECIDO:

Como Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pelo art. 4º, XX, da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c a Portaria de Nomeação Nº 19.200/2023, e, ainda, de acordo com a Ata da Sessão Pública juntada às fls. 223/226, **ADJUDICO** seu objeto para a seguinte empresa:

· EURO RP VEICULOS LTDA - CNPJ: 00.384.141/0009-02;

Encaminho o presente auto, com 01 (um) volume até o presente ato, ao senhor Prefeito, para que, querendo, realize a Homologação.

Após, renove-se o presente ao Setor de Licitações para o cumprimento das cautelas de praxe.

Este resultado, como de costume, deverá ser publicado no Átrio Municipal e no Diário Oficial do Município.

Ituverava-SP, 29 de março de 2023.

MARLENE TEODORO

Pregoeira

Portaria de Nomeação Nº 19.200/2023

(assinado no original às fls. 227 - volume 01)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Vistos.

Em consideração ao Ato de Adjudicação exarado pela Pregoeira Marlene Teodoro em fls. 227, **HOMOLOGO**, para que surtam seus efeitos legais, nos termos da legislação em vigor, o procedimento em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DO BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL, tendo como vencedora a empresa:

· EURO RP VEICULOS LTDA - CNPJ: 00.384.141/0009-02

Fica o licitante convocado para assinar o Termo Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Homologação no Diário Oficial do Município.

Aos servidores do Setor de Licitações, na forma da lei, publique-se.

Ituverava-SP, 30 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

PREFEITO

(assinado no original em folhas 228 - volume 01)



Atas de Sessões

**Prefeitura Municipal de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000

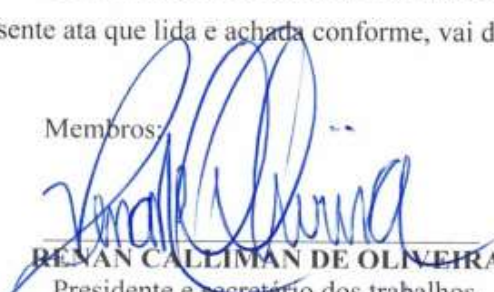
SETOR DE LICITAÇÕES**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS
ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023****EDITAL Nº 012/2023**

Às oito horas do dia trinta e um de março de dois mil e vinte e três, deu-se início à 2ª Sessão Pública do certame epigrafado, nesta cidade de Ituverava, na sede da Prefeitura Municipal de Ituverava, sito à Rua João José de Paula, 776, reuniu-se, a Comissão Julgadora Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 19.219/2023, com a presença dos senhores: **RENAN CALLIMAN DE OLIVEIRA (Presidente)**, **MARLENE TEODORO E RODRIGO PEREIRA ANTONELLI**, para recebimento e abertura dos envelopes, em conformidade com o Edital juntado às fls. 126/191, cujos avisos desta licitação foram publicados no Átrio Municipal, no Diário Oficial do Município de Ituverava, Ed. 478 de 14/03/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, SEÇÃO I, 133 (52), PÁG. 343 de 14/03/2023, no Diário Oficial da União, Ed. 50, Seção 3, PÁG. 332 de 14/03/2023 e Folha de São Paulo, B6 de 14/03/2023, devidamente juntados às fls. retro deste primeiro volume.

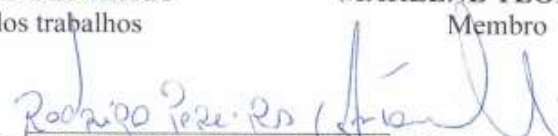
A Comissão manteve a sessão aberta até às 9h 45min, sendo que não compareceram interessados, declarando, a sessão pública, como **D E S E R T A**. Em ato contínuo, remeter-se-á o presente auto ao senhor Prefeito para que, por conveniência, manifeste-se sobre a possível republicação do certame, na tentativa de comparecer interessados.

Com nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos às 9h 46min e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Membros:


RENAN CALLIMAN DE OLIVEIRA
Presidente e secretário dos trabalhos


MARLENE TEODORO
Membro


RODRIGO PEREIRA ANTONELLI
Membro